

Objeto: Apurar a denúncia protocolada sob o nº 161053, de negligência praticada pela genitora de uma criança, residente à Rua Padre Luis Varela, s/nº, Bairro São Sebastião, município de Abaetetuba.

Promotor de Justiça: Gerson Daniel Silva da Silveira

Protocolo 891844

EXTRATO DA RECOMENDAÇÃO

Nº 008/2011-4ºPJCIDVDC-A

DATA DA INSTAURAÇÃO: 28/11/2011

4ª Promotoria de Justiça Cível de Ananindeua

Objeto: Recomenda ao Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Assistência Social de Ananindeua que adotem providências para que todos os CRAS - Centro de Referência de Assistência Social funcionem com uma estrutura mínima adequada de oferta dos serviços socioassistenciais de proteção social básica neles ofertados, prevista nas normativas e orientações do Ministério de Desenvolvimento Social, com prazo de 60 dias para que encaminhem Cronograma (ou Plano) de Ações, prevendo a adequação dos CRAS.

Promotor de Justiça: Patrícia de Fátima de Carvalho Araújo Franco Costa e Viviane Veras de Paula

Protocolo 891847

EXTRATO DA ATA DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2015

(Lei nº 8.625, de 12.02.1993 - art. 15, § 1º)

DATA E HORA - 22.10.2015, das 09h30min às 17h00min.

LOCAL - Plenário "Octávio Proença de Moraes", no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES - Dr. MIGUEL RIBEIRO BAÍA, Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa e Dr. JORGE DE MENDONÇA ROCHA, Subprocurador-Geral de Justiça, área jurídico-institucional, em substituição ao Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Conselheiros: Dr. NELSON PEREIRA MEDRADO, Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO e Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA.

JUSTIFICATIVA DE FALTAS - A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que o Exmo. Conselheiro Estevam Alves Sampaio Filho estava em audiência de conciliação no Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

PALAVRA FACULTADA - O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos e os Exmos. Conselheiros Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves e Rosa Maria Rodrigues Carvalho, parabenizaram o Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, Dr. Miguel Ribeiro Baía, pela passagem de seu aniversário natalício, desejando muitos anos de vida com saúde e que Deus continue o abençoando e o protegendo.

O Exmo. Presidente da Associação dos Membros do Ministério Público do Estado do Pará, Dr. Manoel Victor Sereni Murrieta e Tavares registrou a alegria e satisfação de poder parabenizar o Dr. Miguel Ribeiro Baía pelo seu aniversário. Disse que o Dr. Miguel Baía é seu mestre do tribunal do júri. Disse que quando chegou à capital, ia voluntariamente assistir as sessões do tribunal do júri até o dia em que o Dr. Baía disse que iria lhe convidar para fazer uma sessão em conjunto e desde aquele dia ganhou um presente, pois desde então se tornou Promotor de Justiça do Júri e com muita alegria conseguiu ocupar esse espaço no Ministério Público. Disse que essa memória faz com que seja sincero em dizer não mais como colega, não mais como amigo de Instituição, não mais como um irmão de Instituição, mas sim como um amigo fora do território Ministerial de que é grato e tem muito carinho e admiração e que os desejos de sucesso, extensos à família, são intensos. Desejou que continue sendo essa pessoa humilde e competente que só trará orgulho tanto à Instituição quanto aos amigos.

O Exmo. Ouvidor-Geral do Ministério Público, Dr. Aldo de Oliveira Brandão Saife se associou às palavras parabenizando o Dr. Miguel Baía pelo seu aniversário lhe desejando muita saúde, muitas felicidades e sucesso sempre.

O Exmo. Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, Dr. Miguel Ribeiro Baía agradeceu a todas as manifestações.

A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho sugeriu ao Conselho Superior que alterassem as datas de 06 e 19.11.2015, anteriormente designadas para sessões extraordinárias, para ocorrerem nos dias 04 e 16.11.2015.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, ALTEROU as datas das sessões extraordinárias, para os dias 04 e 16.11.2015.

A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho apresentou ao Colegiado o Ofício nº 042/2015-MP/PJE (Protocolo nº 41863/2015), referente ao pedido do Exmo. Promotor de Justiça Luiz Alberto Almeida Presotto de remoção ao cargo de Promotor de Justiça de Pacajá, considerando a exoneração do Promotor de Justiça que optou por aquela Promotoria de Justiça no momento do provimento inicial.

Explicou que o presente ofício foi encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, no dia 09.09.2015, o qual designou reunião para o dia 17.09.2015, que teve por objetivo a renovação do ato

de opção, em virtude do pedido de exoneração do PJ de Titular de Pacajá.

Disse que naquela reunião, consultados os membros presentes, apenas o Exmo. Promotor de Justiça requerente manifestou interesse em titularizar a PJ de Pacajá. Na sequência, foram consultados quanto ao cargo de PJ de Novo Progresso e ninguém manifestou interesse, ficando definido que ficaria disponível para provimento inicial e, assim ocorreu, com a posse do Promotor de Justiça Gustavo de Queiroz Zenaide, que foi titularizado naquela Promotoria de Justiça, conforme registro em ata, anexa ao expediente.

Com as providências adotadas na reunião, a Chefia de Gabinete da PGJ, determinou o envio do expediente ao DAJ, DRH e Conselho Superior para conhecimento e providências cabíveis.

Em 1º.10.2015 foi publicada no Diário Oficial do Estado a Portaria nº 5868/2015-MP/PGJ, que RELOTOU o Promotor de Justiça de 1ª entrância Luiz Alberto Almeida Presotto, no cargo de Promotor de Justiça de Pacajá.

O DRH informou que o Promotor de Justiça Gustavo de Queiroz Zenaide comunicou que, a partir do dia 02.10.2015, entrou em exercício na PJ de Novo Progresso.

Informou ao Conselho Superior que na sessão passada, 19ª Sessão Ordinária, ocorrida em 15.10.2015, discutiram o assunto e, somente no dia 19.10.2015, a secretaria recebeu o presente expediente. Indagou ao Colegiado se manteriam a decisão deliberada naquela sessão sobre o assunto.

O Egrégio Conselho Superior TOMOU CONHECIMENTO e, à unanimidade, MANTEVE a decisão tomada referente ao assunto, na 19ª Sessão Ordinária, realizada em 15.10.2015.

O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves indagou quanto à proposta de súmula apresentada pelo Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado, bem como à proposta de alteração da Resolução nº 003/2014-MP/CSMP e, solicitou a inclusão em pauta das mesmas.

A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que encaminhou as emendas realizadas nas propostas ao Procurador-Geral de Justiça e que irá se dirigir ao gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça e tomará as providências para a devida inclusão.

O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves indagou se foi encaminhado ofício ao Procurador-Geral de Justiça, conforme deliberado pelo Colegiado, em sessão passada, referente à sugestão de expedição de recomendação aos Promotores de Justiça para que verifiquem a situação da inexistência de tombamento de imóveis que constituam patrimônio histórico; que priorizem o processo de tombamento desses imóveis; que mantenham serviço de fiscalização e que instem o Poder Público a fazer um efetivo controle de fiscalização desse patrimônio, para que ocorra intervenção imediata tão logo seja detectada alguma irregularidade.

A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que foi encaminhado o Ofício nº 266/2015/MP/CSMP, datado de 21.09.2015 e, até a presente data não recebeu resposta e que irá reiterar a solicitação.

O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves disse que a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará tem uma lacuna. Se referiu à posse dos Promotores de Justiça promovidos, da qual entende que deveria ser feita perante o Conselho Superior, eis que o trabalho extenso e vigoroso nos certames de movimentação na carreira dos Membros é realizado por este Colegiado e, curiosamente, o momento da posse dessas promoções se dá no gabinete do Procurador-Geral de Justiça e, pela razoabilidade, entende que deveria se dar em plenário, caso seja a vontade do empossado. Disse que vê como uma grave lacuna na lei, não prever, depois de todo o esforço do Conselho Superior, não seja sequer convidado para participar da posse dos colegas. Disse que a sessão da posse deveria se dar em plenário, porque o Procurador-Geral de Justiça é apenas o emissor do ato, como ele é também emissor do ato de Promotor de Justiça que ascende ao cargo de Procurador de Justiça, que expede o ato, mas dá posse solene no Colégio de Procuradores de Justiça, então, por esse raciocínio, entende que o correto deveria ser a posse dos Promotores de Justiça promovidos à capital ou no interior e queiram tomar posse aqui em Belém, perante o Conselho Superior, caso seja a vontade do empossado. Registrou que como Conselheiro, que participou ativamente da promoção dos colegas Ioná Silva de Sousa Nunes e Antonio Lopes Maurício, não recebeu qualquer convite para estar presente naquele ato de posse. Disse que é uma forma de prestigiar o trabalho do Conselho Superior, que é exaustivo e prestigiar o empossado que vem tomar posse publicamente, perante aquela autoridade que o promoveu.

A Exma. Conselheira Secretária Rosa Maria Rodrigues Carvalho informou que recebeu o convite e todos os Membros receberam por meio do e-mail funcional. Sugeriu que encaminhasse proposta ao Dr. Almerindo José Cardoso Leitão, que está trabalhando na alteração da Lei Complementar Estadual nº 057/2006.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DETERMINOU o envio de ofício ao Exmo. Procurador de Justiça Almerindo José Cardoso Leitão, com cópia ao Procurador-Geral de Justiça

apresentando proposta de inclusão de inciso ao artigo 26 da Lei Complementar Estadual nº 057/2006 com a seguinte redação: "Dar posse em sessão ao Promotor de Justiça promovido."

O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves solicitou que, com a emissão de ato de contenção de despesas pelo Procurador-Geral de Justiça, quando a secretaria for pedir o almoço para as sessões do Conselho Superior, poderá descontar o seu, pois é uma despesa para a Instituição Ministerial e como recebe auxílio alimentação, certamente, estará liberado para almoçar fora e, com isso, estará contribuindo com a economia dos gastos para a Instituição.

DELIBERAÇÕES - Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

ITENS DA PAUTA:

1. Expediente encaminhado pela Exma. Promotora de Justiça ÂNGELA MARIA BALIEIRO QUEIROZ informando sua desistência em assumir a 6ª PJ de Defesa do Patrimônio Público e da Moralidade Administrativa, removida na 18ª Sessão Ordinária, realizada em 24.09.2015 (Protocolo nº 46078/2015).

A Exma. Conselheira Secretária informou ao Colegiado que disponibilizou parecer em caso idêntico, julgado pelo Conselho Superior, referente à aplicação da penalidade prevista nos artigos 89, § 2º e 93, § 3º da LCE nº 057/2006, ao Promotor de Justiça Carlos Lamarck Magno Barbosa.

O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves apresentou uma questão de ordem, no sentido de que a questão referente à aplicação de qualquer penalidade deveria ser distribuída a um Relator, oportunizando o devido processo legal, para que a parte interessada exerça o direito do contraditório e ampla defesa.

O Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado divergiu, considerando que seria uma inovação no Conselho Superior, eis que sempre que ocorreu essa situação o Conselho aplica a penalidade e, se a parte prejudicada, assim entender, recorre e apresenta seus argumentos, pois, o contraditório e a ampla defesa são diferidos. Adiantou seu voto quanto ao mérito, se manifestando que é contrário à aplicação da penalidade à Promotora de Justiça, pois a renúncia da mesma é a favor do Ministério Público, pois a Instituição iria ficar à mercê de críticas e, a Promotora de Justiça não prejudicou ninguém, pois era candidata única, eis que o outro desistiu e, esta vaga vai abrir para promoção.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos informou que a Promotora de Justiça quando informou à Corregedoria-Geral de sua desistência, já estava ciente e se tiver algum prejuízo, este é dela.

Posto em votação a questão de ordem apresentada pelo Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, o Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado, manteve seu voto contrário à distribuição.

O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves requereu em sessão, verbalmente, a arguição de suspeição do Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado de se manifestar nesse caso, considerando que entrou com ações contra a Promotora de Justiça Ângela Balieiro, com recursos, inclusive disciplinares.

O Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado não aceitou a arguição de suspeição, considerando que se julgou suspeito no processo de remoção da Exma. Promotora de Justiça Ângela Maria Balieiro Queiroz, mas o caso que estão votando não diz respeito somente a ela e que, inclusive, quanto ao mérito, já se manifestou que não se deve aplicar a penalidade à Promotora de Justiça. Disse que o Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves está levantando uma questão fora do tempo, pois já estão votando.

O Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves disse que se deve colocar em votação a arguição de suspeição, pois é uma prejudicial do mérito e é matéria que pode ser arguida em qualquer momento do processo administrativo.

O Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado arguiu a suspeição do Exmo. Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, pois disse que "já está cansativa a sua postura e que ele está querendo desqualificar o seu voto".

O Exmo. Presidente em exercício, Dr. Miguel Ribeiro Baía, determinou o registro em ata da questão da arguição de suspeição e informou que prosseguirá com a votação da questão de ordem.

As Exmas. Conselheiras Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Maria da Conceição de Mattos Sousa e o Exmo. Presidente, em exercício, Dr. Miguel Ribeiro Baía, votaram com a divergência apresentada pelo Exmo. Conselheiro Nelson Pereira Medrado, pela não distribuição da questão.

O Exmo. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Adélio Mendes dos Santos votou pela distribuição do expediente a um Relator e, no caso de aplicação da penalidade, por analogia, aplica-se o art. 89, § 2º, da LCE nº 057/2006, aos casos em que o candidato desiste do cargo após ter sido removido.

O Egrégio Conselho Superior, por maioria de votos, DECIDIU